



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**RELATÓRIO DE VISITA**  
**PROGRAMA JUSTIÇA AO JOVEM**  
**MATO GROSSO DO SUL**  
**AGOSTO DE 2012**



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Ao término da gestão anterior, os juízes do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF, Reinaldo Cintra Torres de Carvalho e Daniel Issler, efetuaram a entrega do relatório final do Programa Justiça ao Jovem, radiografia nacional a respeito da forma como vem sendo executada a medida socioeducativa de internação, nos 26 estados e no Distrito Federal.

O relatório final sintetizou as impressões apontadas nos relatórios pertinentes a cada uma das unidades da federação.

Os relatórios parciais, disponíveis no sítio do CNJ na internet, foram encaminhados aos Tribunais de Justiça (através de suas Presidências e Corregedorias) e aos Executivos Estaduais, além de outras autoridades integrantes do Sistema de Garantias de Direitos Infante-Juvenis, para a adoção das providências cabíveis, originando procedimentos neste DMF, para acompanhamento.

Na segunda fase do Programa Justiça ao Jovem, preocupamo-nos em focar o trabalho nas seguintes questões:

- 1) retorno aos estados apontados como mais críticos, nos relatórios anteriores, para verificação da situação atual das unidades;
- 2) reunião com o Poder Judiciário e o Poder Executivos dos referidos estados, propondo-se – quando pertinentes – a realização de Curso de Aperfeiçoamento para Magistrados e Servidores e/ou a implantação do Projeto Eficiência nos cartórios com competência para a área infracional;
- 3) revisão da minuta de resolução sobre a execução de medidas socioeducativas, inclusive com discussão de seus termos com as Coordenadorias da Infância e Juventude, em reunião de trabalho realizada no CNJ, no dia 06/07;
- 4) participação no FONAJUV - Fórum Nacional da Justiça Juvenil;
- 5) acompanhamento e avaliação do SINASE, através do Colegiado Interinstitucional do SINASE;
- 6) Termos de cooperação com a CHILDHOOD e a UNICEF;
- 7) Elaboração da Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 8) Termo de Compromisso com o Distrito Federal.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Dentre os Estados apontados como críticos em relação ao Sistema Socioeducativo, conforme relatório do Programa Justiça ao Jovem, apontou-se o Estado de Mato Grosso do Sul, o qual recebeu visita da equipe deste Departamento no período de 09 a 13 de maio de 2011, e apresentava como principais deficiências, *in verbis*:

1. A necessidade de um plano estadual para o sistema socioeducativo com a necessária estruturação, adequação das instalações físicas e disponibilização de recursos humanos devidamente capacitados;
2. Embora tenha sido verificada significativa descentralização de unidade, apontou-se a necessidade de avanço na criação de vagas e novas unidades descentralizadas, principalmente pelas notícias de permanência de adolescentes em delegacia de polícia por prazo superior ao contido no artigo 185, §2º, do ECA;
3. As unidades, em sua maioria, estavam com adolescentes além de sua capacidade, mal conservadas e apresentavam arquitetura prisional;
4. Inadequação das atividades de profissionalização. Contudo, constataram-se equipes técnicas e educadores em número suficiente e atendimento adequado de educação;
5. A necessidade de maior investimento e expansão do quadro de defensores públicos;
6. Inexistência de uniformização no processamento das execuções de medidas de internação;
7. Falha nas inspeções judiciais às unidades de internação e de cumprimento de medidas socioeducativas;
8. Ausência de capacitação continuada dos funcionários;
9. Sistema com visão segregacionista, punitiva e prisional.

A partir desse quadro, foram feitas várias sugestões ao Poder Executivo e Poder Judiciário, dentre as quais destacam-se:

1. Destinação de maiores recursos para Infância e Juventude;
2. Formulação de um plano estadual do sistema socioeducativo, com distribuição descentralizada de vagas (Poder Executivo);
3. Construção de unidades de internação no interior (Poder Executivo);
4. Adaptação das unidades existentes para que possam atender às determinações legais e não tenham arquitetura prisional ou adaptações de imóveis construídos para outros fins (Poder Executivo);
5. Qualificação e treinamento dos servidores (Poder Executivo);
6. Separação dos adolescentes por compleição física, idade e gravidade do ato infracional;
7. Capacitação permanente de juízes e servidores (Poder Judiciário);
8. Uniformização da tramitação dos processos de execução da medida de internação e dos fluxos relativos ao adolescente apreendido em flagrante pela prática de ato infracional de natureza grave;
9. A instalação e regionalização de varas especializadas da infância e da juventude.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Em face desse quadro encontrado pelo Programa Justiça ao Jovem, no ano de 2010, e diante da necessidade premente de substanciais mudanças na situação das unidades de internação locais e no sistema socioeducativo de um modo geral, após a remessa dos relatórios ao Chefe do Poder Executivo local, ao Desembargador Presidente e ao Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Procurador Geral de Justiça do Estado, ao Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Secretário Estadual da Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul; ao Superintendente de Assistência Socioeducativa; aos Juízes das Varas da Infância de Campo Grande, Corumbá, Três Lagoas, Dourados e Ponta Porá; ao Presidente da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, , ratificou-se a conveniência de nova inspeção no estado de Alagoas.

Desse modo, nos dias 08 a 10 de agosto de 2012, foi feita nova visita ao Estado do Mato Grosso do Sul, na qual, em um primeiro momento, foi feita uma reunião com Representantes do Ministério Público local, em razão de denúncias remetidas a este Conselho, questionando a atuação de um Promotor de Justiça. Após, foi feita visita a Unidade Educacional de Internação (UNEI) Dom Bosco, unidade de internação provisória. No dia seguinte, foi realizada reunião com o Superintendente de Assistência Socioeducativa – SAS, Coronel Hilton Villasanti Romero e com os Coordenadores da Superintendência e diretores das unidades de internação. Em seguida, foi feita uma visita à unidade de semiliberdade masculina Tuiuiú, visita a UNEI Estrela do Amanhã, exclusivamente para internação de adolescentes do sexo feminino e a UNEI Dom Bosco, destinada a internação masculina definitiva.

Por fim, no dia 10 de agosto, foi feita reunião com o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Dr. Wantuir Francisco Brasil Jacini, a Secretária de Estado de Educação, Sra. Maria Nilene Badeca da Costa, com o Superintendente de Assistência Socioeducativa, Coronel Hilton Vilasanti Romero, Dr. Roberto Ferreira Filho, e assessores para discussão das melhorias no sistema socioeducativo. Por fim, foi feita reunião com a Presidente do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, Desembargador Hildebrando Coelho Neto e o Coordenador da Infância e da Juventude do Estado do Mato Grosso do Sul, Desembargador Joenildo de Souza Chaves.

De igual modo, deve ser ressaltado que a Presidência e a Coordenadoria da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul e os responsáveis pelas unidades de internação, em especial o Sr. Hilton Vilasanti Romero, foram receptivos e solícitos, bem como forneceram todo o apoio necessário para a conclusão dos trabalhos.

Impõe-se registrar a disponibilidade e colaboração do Dr. Roberto Ferreira Filho, Juiz da Vara da Infância e Juventude de Campo Grande, o qual acompanhou essas magistradas em todas as atividades, bem como providenciou todos os meios necessários para realização dos trabalhos.

Antes de serem detalhadas as atividades realizadas e apresentadas as conclusões da vistoria, importante esclarecer que a responsabilidade pela gestão de todo Sistema Socioeducativo Sul-Mato-Grossense, principalmente das unidades de internação, é de competência da Superintendência de Assistência Socioeducativa, que faz parte da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Na época, havia no Estado três unidades de internação na Capital e uma unidade



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

de semiliberdade, enquanto, no interior, havia cerca cinco unidades de internação e uma de semiliberdade. Segundo relatório fornecido pela Superintendência (anexo), a UNEI – Dom Bosco (Campo Grande), UNEI – Laranja Doce (Dourados), UNEI – Mitaí (Ponta Porá) e a UNEI - Tia Aurora (Três Lagoas) estavam com número de adolescentes superior a capacidade, contando, respectivamente, com dezessete, oito, dois e um adolescentes a mais. Anote-se que, por tais dados, das unidades de internação definitiva masculina apenas a UNEI Pantanal (Corumbá) estava com adolescentes (05) em número inferior a sua capacidade (12).

Ainda assim, é do conhecimento dos responsáveis pelo sistema socioeducativo de Mato Grosso do Sul que, no interior, em especial nas cidades em que não há unidades de internação, há adolescentes custodiados em Delegacias, aguardando transferência para unidades de internação, conforme, inclusive, relatado por vários internos durante a visita aos estabelecimentos da Capital.

Como já dito, a primeira preocupação deste Departamento na visita ao Mato Grosso do Sul foi repassar ao Procurador-Geral de Justiça do estado, Dr. Humberto de Matos Brites, as denúncias registradas e acostadas ao Procedimento do Justiça ao Jovem deste Departamento feita, dentre outros, pelo Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente no Mato Grosso do Sul, nas quais discute-se a atuação de determinado promotor de justiça, que estaria adotando procedimentos de disciplina, referentes a aplicação de medidas socioeducativas, em escolas públicas do Estado, sem a participação e determinação do Poder Judiciário competente. Na oportunidade, foi informado que as denúncias eram de conhecimento da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, que, conforme informações do Corregedor, Dr. Mauri Valentim Riciotti, estavam sendo apuradas em 04 procedimentos.



Em seguida, foi realizada a primeira inspeção na unidade de internação provisória da capital UNEI Novo Caminho, situada no Bairro Los Angeles. A unidade ainda funciona em um prédio adaptado em regular estado de conservação. Contava com 22 adolescentes no dia da visita. Pelo relatório apresentado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Mato Grosso do Sul, constatou-se que os adolescentes, em internação provisória naquele instante, respondiam por atos infracionais análogos a delitos graves, como roubo, homicídio, tentativa de homicídio, tráfico de drogas e latrocínio. Havia, ainda, dois adolescentes recebidos por cumprimento de mandado de busca e apreensão. Dentre os vinte e dois adolescentes ali internados, cinco já haviam sido sentenciados e recebido medida de internação, contudo, permaneciam aguardando transferência



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

para unidade de internação definitiva. Importante salientar que NENHUM adolescente estava em internação provisória por mais de quarenta e cinco dias, sendo que, na data da visita, em 08 de agosto de 2012, o interno com maior tempo de internação provisória havia dado entrada no local em 07 de julho de 2012, portanto, um mês e um dia, o que demonstra o zelo do Juízo Responsável no cumprimento do prazo previsto no artigo 183 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Aliás, percebeu-se que o Juiz responsável pela unidade era conhecido dos adolescentes e dos servidores, bem como conhecia a situação da unidade profundamente.



O local é pequeno, os alojamentos são escuros, quentes e abafados, bem como havia vários mosquitos. Não há espaço adequado e material suficiente para a prática de esportes. As duas traves existentes na área usada para a prática de futebol foram compradas pelo Diretor da unidade. No mais, resta como alternativa de lazer um aparelho de televisão instalado no pátio. Quando recolhidos, buscam os adolescentes de seus alojamentos algum espaço entre as grades da porta que permita ver os programas televisivos.

Percebeu-se o grande comprometimento da equipe técnica e dos servidores em, mesmo sem adequados recursos, oferecer um atendimento socioeducativo eficiente. Os adolescentes não se queixaram do tratamento dispensado pelos funcionários, porém esclareceram que, fora as poucas oficinas de artesanato, permanecem os dias ociosos.



Houve também relatos de permanência em delegacias por mais de 05 (cinco) dias, sendo que um dos adolescentes relatou ter ficado por 22 dias em uma delegacia do Estado. Havia na unidade um adolescente de origem paraguaia e outro de origem indígena, os quais, contudo, conseguiam se comunicar com os demais internos.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

A maior queixa apresentada, principalmente, pelos adolescentes vindos do interior do Estado, é a falta de contato e de visita de seus familiares, pois eles não recebem ajuda do governo para acompanhar o adolescente transferido para unidade diversa a seu domicílio.

Durante a visita, um grupo de servidores apontou as dificuldades de realização do atendimento socioeducativo, principalmente pela pequena quantidade de funcionários, má remuneração e ausência de plano de carreira.

No dia seguinte, foi feita uma reunião com todos os gestores das unidades e coordenadores da Superintendência de Assistência Socioeducativa – SAS. Na ocasião, foram apresentados todos os projetos e a forma como era dividida a referida Superintendência, criada em 2010 para ser a responsável pela gestão do atendimento socioeducativo no Estado do Mato Grosso do Sul, tendo como superintendente o Coronel Hilton Villasanti Romero. Responde a Superintendência por nove unidades de internação e semiliberdade e possui, ainda, corregedoria, assessoria técnica e de planejamento, coordenadoria de Medidas Socioeducativas, Divisão de Assistência Psicossocial e de Saúde, Núcleo de Apoio ao Servidor, Divisão de Assistência Psicossocial e de Saúde, Coordenadoria de Segurança, Guarda e Proteção e Divisão de Assistência às unidades educacionais de internação.



Na ocasião, foi relatado que a primeira ação que se buscou realizar foram as reformas das cozinhas. Contou-se que, na unidade de internação provisória (UNEI Novo Caminho), foi necessária realizar uma reforma emergencial, em especial para construção de uma fossa. Foi noticiado que se pretendia aumentar o número de unidades no estado, sendo que a unidade Pantanal estava com 90% construída e já havia sido licitada a unidade de Três Lagoas.

Apresentaram ter o sistema socioeducativo local quatro regiões: Central (Campo Grande); Sudeste (Jardim), Leste (Nova Andradina) e Norte (Coxim).

Apontou-se, como um dos maiores problemas do sistema, a deficiência no número de servidores, porém, por falta de recursos financeiros, não havia previsão para novos concursos. Citaram-se estudos para transformar a carreira dos socioeducadores em lei, uma vez que a regulamentação à época era feita por decreto. Para capacitação dos funcionários, planejavam-se cursos contínuos, inclusive, com a criação de um centro de formação e parcerias com universidades.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Segundo informado, o plano estadual já estava em andamento. Intencionava-se implantar nas unidades a justiça restaurativa como forma de resolução de conflitos, nos termos da Lei n. 12.594/2012. Igualmente, foi demonstrada preocupação para um adequado atendimento socioeducativo dos adolescentes de origem indígena e dos países fronteiriços, que, por vezes, não conseguem sequer se comunicar em português.

No campo da educação, apresentou-se o projeto das Escolas-Polos, as quais deverão se estabelecer em cada unidade com projeto pedagógico apropriado ao atendimento socioeducativo e observando as particularidades do adolescente em conflito com a lei. Esse projeto pedagógico que está sendo desenvolvido em parceria com a Secretaria de Educação busca uma melhor alternativa de oferecimento de atividades escolares aos adolescentes, diferente do ensino regular e das diretrizes adotadas pela Educação de Jovens Adultos (EJA).

Neste ponto, importante anotar que a iniciativa do Estado do Mato Grosso do Sul na busca desse projeto pedagógico sem dúvida é louvável e deve ser acompanhada por outros Estados e pelo próprio Ministério da Educação, uma vez que é reconhecida a dificuldade em se inserir o adolescente constricto em unidade de internação, principalmente, estrita, no sistema educacional tradicional, o que faz com que a maioria deixe de estudar na unidade ou fora dela, por não conseguir se adaptar ao ano letivo. Ademais, a adoção do EJA, como é feita pela maior parte das unidades do país, traz outras dificuldades ao adolescente, pois, além dos rigorosos critérios para que possam ser atendidos por tal sistema, parte-se do pressuposto de que todos os adolescentes estão defasados e não estudavam antes de ingressarem no sistema socioeducativo.

Concluída a reunião, foi feita uma breve visita a Unidade de Semiliberdade de Tuiuiú, situada no bairro Silva Regina, em casa ampla e espaçosa. Com capacidade para 16 adolescentes, estavam ali lotados apenas 07 e, no momento da visita, cerca de quatro adolescentes aguardavam o horário da tarde para ir à escola. Foram apresentadas queixas quanto à falta de cursos profissionalizantes, oficinas e oportunidades de emprego que pudessem aproveitar quando cumprida a medida socioeducativa. Apesar de possuir instalações apropriadas, foi relatado o grande número de evasão do local, os quais estariam relacionados com a falta de perspectiva causada pela inexistência de atividades profissionais e pela ociosidade, bem como pelo despreparo de muitos adolescentes em lidar com as responsabilidades próprias da medida de semiliberdade, como de retorno diário e no horário previsto, e não envolvimento com drogas e novos atos infracionais.

Em seguida, foi visitada a unidade feminina – UNEI – Estrela da Manhã, situada no bairro Jardim Veraneio. A Unidade contava, na época, com apenas 03 adolescentes. Possui uma área ampla, com alojamentos grandes e em estado satisfatório de conservação. Apresenta, contudo, certo aspecto prisional. Diferentemente das demais unidades, foi a única unidade em que não foi relatada a falta de pessoal. As adolescentes, contudo, informaram que não recebem adequado atendimento médico por negligência dos monitores e são constantemente dopadas. Igualmente, contaram que não recebem qualquer tratamento de drogadição, apesar de terem confirmado ser usuárias de drogas.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Mais uma vez, constatou-se que as famílias não participam ativamente do atendimento socioeducativo, já que as adolescentes informaram que não recebiam visitas. Destaque-se que duas adolescentes eram de Cuiabá e, por terem sido apreendidas em cidade do Mato Grosso do Sul, foram levadas a Campo Grande, onde permanecem internadas sem o acompanhamento de seus familiares.

Durante a visita a UNEI Estrela do Amanhã, foram repassadas informações quanto à execução das medidas socioeducativas de meio aberto pela Prefeitura de Campo Grande. Registrou-se que o atendimento socioeducativo de meio aberto é gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a responsabilidade do CREAS em Campo Grande, contudo, há uma divisão especial que cuida de todos os programas referentes a liberdade assistida e a prestação de serviço a comunidade. Quanto à liberdade assistida, mencionou que se procura acompanhar os adolescentes, identificar os serviços que lhe devem ser prestados e encaminhar a rede de atendimento.

A última unidade visitada foi a UNEI Dom Bosco, própria para internação estrita masculina. Com capacidade para 54 adolescentes, possuía, no dia da visita, cerca de 70. Embora situada em área ampla, rural, distante do centro residencial de Campo Grande, viu-se pouca movimentação de adolescentes. Havia cerca de dois adolescentes auxiliando uma pequena reforma que estava sendo realizada no prédio da administração e alguns em salas de aula, oficinas, uma vez que a maior parte estava em seus alojamentos ou trancados em seus quartos.



Há, no local, construído unidade de saúde, com capacidade para vários atendimentos, inclusive odontológicos, a qual ainda não estava em atividade por falta de profissionais.

Aliás, percebeu-se que a unidade apresenta um grave problema de falta de servidores, que vem, inclusive, comprometendo o atendimento socioeducativo dos adolescentes que ali se encontram. Em todos os módulos visitados, foram ouvidas inúmeras reclamações da falta de atividades e grande ociosidade. Foi, inclusive, relatada a existência de um rodízio feito entre os adolescentes para comparecimento às atividades escolares, pois, por não haver socioeducadores em número suficiente, os adolescentes não podem ser conduzidos ao mesmo tempo e todos os dias as atividades escolares e de oficina profissionalizantes.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*



Efetivamente, foi visto no local amplo espaço para realização de atividades escolares, de oficinas, como artesanato, informática, de prática de esportes e até um espaço de biblioteca, contudo, os adolescentes, pela falta de funcionários, não tinham acesso diário a tais ambientes e permaneciam, como já dito, dias em seus alojamentos. A comida aos adolescentes servida é preparada na cozinha da própria unidade.



Quanto aos alojamentos, percebeu-se que a superlotação fazia com vários adolescentes estivessem acomodados no chão, em colchonetes, comprometendo o estado de conservação e limpeza dos quartos. Ademais, apresentava estrutura de aspecto prisional e absolutamente inapropriada para o clima da cidade de Campo Grande, tornando-se ainda abafado e muito quente.

Neste ponto, cumpre-se salientar que havia na unidade, recentemente construído, novo módulo, o qual, segundo os gestores, pretendia-se inaugurar brevemente, tão logo, fossem conseguidos novos servidores ou remanejamentos já existentes. Esse novo módulo foi construído com sistema de ventilação apropriado, quartos com excelente estrutura, inclusive, com preocupação de reaproveitamento da água e energia solar.

Importante observar que há na unidade uma ala separada, na qual permanecem adolescentes que acabaram de ser transferidos ou que estão aguardando transferência para outra unidade. Nesta ala, foi encontrado um adolescente que apresentava sintomas de depressão e enorme preocupação, pois, segundo ele, toda a sua família residia a leste do estado, contudo, por falta de vagas nas unidades de internação e após passar grande período em delegacia aguardando transferência, seria encaminhado para unidade de Corumbá, situada no outro extremo, local em que sua família não poderia visitá-lo.



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

A situação foi imediatamente relatada aos gestores da unidade e ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude, que conseguiram mantê-lo na UNEI – Dom Bosco, realizando a transferência de outro adolescente, em seu lugar e para não aumentar a superlotação no local, o qual teria origem em cidade situada mais a oeste do Estado.

Por fim, no último dia da visita, foi feita reunião com o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Dr. Wantuir Francisco Brasil Jacini, com a Secretária de Estado de Educação, Sra. Maria Nilene Badeca da Costa, com o Superintendente de Assistência Socioeducativa, Coronel Hilton Vilasanti Romero, e com o Dr. Roberto Ferreira Filho. Na ocasião, foi solicitado o emprego de maiores recursos no sistema socioeducativo do Mato Grosso do Sul, principalmente, para contratação de novos servidores e construção e reforma das unidades de internação pela urgente necessidade de retirada dos adolescentes que estão ilegalmente em delegacias. Salientou, na ocasião, o Secretário de Justiça e Segurança Pública, Sr. Wantuir Jacini, que a situação econômica do Estado não permitia, por ora, a realização de novos concursos.

Sugeriu-se também que o Estado buscasse alternativas para a ociosidade dos adolescentes em unidade de internação e na semiliberdade, principalmente para permitir que, conforme as disposições legais, tenham acesso a educação de qualidade.

Quanto ao tema, a Secretária Estadual de Educação, Maria Nilene Badeca da Costa, informou que, na elaboração do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), o Sistema S teria concordado em capacitar os adolescentes em conflito com a lei em cursos de curta duração, o que, contudo, não foi cumprido. De acordo com o Juiz da Vara da Infância e Juventude de Campo Grande, Roberto Ferreira Filho, havia sido tentada parceria com o Exército Brasileiro para que fossem realizadas atividades físicas com os adolescentes, contudo as tratativas não haviam sido realizadas. No que se refere ao Sistema S, teria havido uma exigência de que fosse feito um censo a respeito do perfil dos jovens em conflito com a lei no estado, o que já havia sido feito. Asseverou-se, ainda, que o Gestor da Superintendência de Atendimento Socioeducativo do Estado, Coronel Hilton Villasanti, para viabilizar a parceria com o Sistema S, ofereceu veículos para fazer o transporte dos adolescentes entre as unidades de internação e o local do curso.

Ressaltou-se, ainda, a necessidade de se observar os ditames legais e a obrigatoriedade de ordem judicial para aplicação de medidas socioeducativas, para que, principalmente nas escolas públicas do Estado, fossem evitadas as situações que teriam sido denunciadas a este Conselho sobre a aplicação indiscriminada e inadequada de medidas punitivas a estudantes por promotor de justiça, professores e diretores, com o suposto aval da Secretaria de Educação.

Por fim, foi feita reunião com a Presidente do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, Desembargador Hildebrando Coelho Neto e o Coordenador da Infância e da Juventude do Estado do Mato Grosso do Sul, Desembargador Joenildo de Souza Chaves, tendo se ressaltado a necessidade de cumprimento do Provimento n. 72 da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul para que fossem unificados os procedimentos afetos a Justiça da Infância e da



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Juventude, em especial, de apuração do ato infracional, execução das medidas socioeducativas e fiscalização das entidades de atendimento a criança e ao adolescente. Sugeriu-se, dentro da conveniência administrativa do Tribunal, a criação de varas especializadas na matéria, principalmente, nas comarcas em que forem instaladas unidades de internação. Foi elogiado o comprometimento da Coordenadoria e sua participação junto a Superintendência na busca de melhorias do Sistema Socioeducativo. Por fim, reiterou-se a necessidade de capacitação constante dos servidores e magistrados para que, por exemplo, não houvesse a transferência inadequada de adolescentes para hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, como havia sido noticiado a este Conselho. Neste ponto, foi esclarecido que o adolescente apresentava grave distúrbio mental e que não havia no Estado estabelecimento adequado para recebê-lo após o cumprimento da medida socioeducativa que lhe fora aplicada, porém a Coordenadoria, em atenção ao relatado pelo Juiz da Comarca de Ponta Porá, busca alternativas para resolver o impasse.

Neste último ponto, convém anotar que, no mês de setembro, a subscritora deste relatório Joelci Araujo Diniz participou de seminário promovido pela Coordenadoria da Infância e Juventude e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul para discussão da Lei do Sinase na aplicação de medidas socioeducativas aos jovens em conflito. O curso contou com a participação de magistrados, servidores do Poder Judiciário e técnicos socioeducativos do estado. Igualmente, foram debatedores no encontro o juiz responsável pela execução das medidas socioeducativas em Campo Grande, Roberto Ferreira, e o juiz aposentado da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, João Saraiva. Na ocasião, o gestor do Sistema Socioeducativo no Mato Grosso do Sul, Coronel Hilton Villasanti, apresentou a nova ferramenta que o governo estadual e o Poder Judiciário vão passar a usar no acompanhamento das medidas de internação que permite que todas as informações sobre o dia a dia de cada interno sejam atualizadas constantemente em um ambiente virtual.

Diante de tudo que foi constatado, tomamos as seguintes providências de expedição de ofícios:

1- ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, comunicando-o do teor do presente relatório, na qualidade de gestor do sistema socioeducativo em meio fechado e semiaberto, alertando-o de que: a) é necessária a efetiva implementação de projeto pedagógico para a ressocialização dos adolescentes, atendendo as exigências do ECA e da lei do SINASE, com capacitação constante dos servidores; b) expansão da descentralização das unidades de internação, com a criação de vagas em unidades que sigam os padrões do SINASE e retirem os adolescentes em delegacias; c) realização de reformas para adequação das instalações que se encontram deterioradas, conforme exposto no teor deste relatório; d) contratação de servidores para que possa ser fornecido integralmente o atendimento socioeducativo aos adolescentes internados.

2- aos Excelentíssimos Senhores Presidente, Corregedor e Coordenador da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, dando ciência do presente relatório e sugerindo, dentro da conveniência administrativa e jurisdicional, a realização de cursos de aperfeiçoamento voltados a magistrados e servidores que trabalhem em juízos com competência



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

em feitos envolvendo crianças e adolescentes, além da continuidade do processo de unificação dos procedimentos adotados nos juízos com competência em matéria de infância e juventude.

3- ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Nacional de Justiça, para ciência do presente.

4- aos Excelentíssimos Senhores Presidente e Corregedor do Conselho Nacional do Ministério Público, para ciência do presente relatório e adoção das providências necessárias para apuração de eventual ilícito administrativo.


5- ao Excelentíssimo ao Senhor Defensor Público-Geral de Mato Grosso do Sul para ciência do presente relatório providências que entender necessárias.

6- ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, para ciência e providências porventura cabíveis.

7- aos Excelentíssimos Juízes de Direito responsáveis pelas unidades visitadas, para ciência e providências cabíveis quanto aos fatos aqui relatados.

Brasília, 10 de abril de 2013.

  
CRISTIANA DE FARIA CORDEIRO



JOELCI ARAÚJO DINIZ

Juízas Auxiliares da Presidência do CNJ